



DESTINA-SE AO ARQUIVO GERAL PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 288/2010.

MENSAGEM: Nº 07 DE 2010.

LIDO EM: 22/03/2010.

TOTAL DE PÁGINAS: 06.

ASSUNTO:- Promove alteração na Lei nº 1.279/2006, e nas Leis Complementares nº 140/2006 e 226/2009, que tratam da criação e da estrutura administrativa da Autarquia Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental.

AUTOR: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

SANÇÃO E PROMULGAÇÃO EM 17/04/2010.

PUBLICADA NO JORNAL DO POVO, EM 25/04/2010, DOMINGO, SOB O Nº 5.919.

Ofício de Encaminhamento no dia 06/04/2010 sob o nº 190/2010/DAB.

**LEI COMPLEMENTAR Nº 236/2010.
(LEI VETADA – VETO 004/2010)**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Cx. Postal 71 – CEP. 87111-230

Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3264-8600 - Site: www.sarandi.pr.gov.br

SARANDI - PARANÁ

№ 288 / 10

MENSAGEM Nº 007/2010

Sarandi, 12 de março de 2010

Senhor Presidente,
Nobres Pares:

Encaminhamos à apreciação e deliberação dessa edilidade o incluso Projeto de Lei Complementar, dispondo sobre alteração na Lei nº 1279/2006 e das Leis Complementares nºs. 140/06 e 226/2009, que tratam da criação e da estrutura administrativa da Autarquia Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental.

Ao propormos a fixação da remuneração do Superintendente da Autarquia Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, buscamos a valorização do Servidor Municipal encarregado de dirigir tão importante autarquia municipal, que tem a função de zelar pela captação e distribuição de água potável e dos serviços de saneamento do município.

Diante do exposto, solicitamos seja aprovado o projeto de lei em questão o mais breve possível, haja vista a necessidade da inclusão imediata do novo valor no sistema de folha de pagamento.

Atenciosamente


CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
CILAS SOUZA MORAIS
DD. Presidente da Câmara Municipal
SARANDI-Pr.

EXPEDIENTE - RECEBIDA

EM

15 MAR 2010

EXEDIENTE SIND

22 MAR 2010





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Cx. Postal 71 – CEP. 87111-230

Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3264-8600 - Site: www.sarandi.pr.gov.br

SARANDI - PARANÁ

288 / 10

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR

SÚMULA:- Promove alteração na Lei nº 1279/2006, e nas Leis Complementares nºs. 140/2006 e 226/2009, que tratam da criação e da estrutura administrativa da Autarquia Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, MILTON APARECIDO MARTINI, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - O § 1º, do Artigo 4º da Lei nº 1279/2006, de 10 de abril de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 1º - O superintendente, que será remunerado de conformidade com o valor fixado pelo Poder Executivo Municipal, será nomeado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e deverá apresentar no ato da nomeação a Declaração de bens.”

Art. 2º - O parágrafo único do artigo 8º, da Lei Complementar nº 140/2006, de 08/05/2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Parágrafo único – Os valores das referências de vencimento de que trata este artigo no caso do Superintendente será remunerado de acordo com o valor fixado no Anexo IV.”

Art. 3º - O anexo II, referente a cargos de provimento em comissão, da Lei Complementar nº 140/2006, de 08/05/2006, passa ao seguinte teor:

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Nº de Cargos	Denominação	Símbolo
01	SUPERINTENDENTE	Remuneração conforme anexo IV – Lei 226/2009

Art. 5º - O anexo IV da Lei Complementar nº 226/09, de 29 de outubro de 2009, passa a vigorar com a seguinte alteração:

ANEXO IV QUADRO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E VENCIMENTOS

Nº de Cargos	Cargo (com carga horária em regime de dedicação integral)	Vencimento Fixo
1	Superintendente	R\$. 4.008,00

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei Complementar nº 227/2009, de 29 de outubro de 2009, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com vigência a partir do mês de abril de 2010.

PAÇO MUNICIPAL, 12 de março de 2010

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal



APROVADO EM 05/04/2010
POR MMOMA 616

APROVADO EM 06/04/2010
POR MMOMA 616

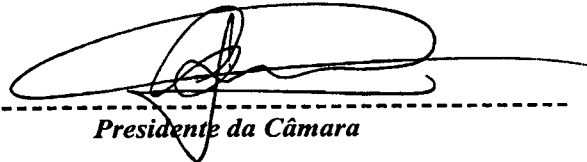


CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ

Nº 288 / 10

À Comissão de _____



Presidente da Câmara

Como Presidente da Comissão de _____
designo relator do Projeto de _____
o Vereador



Presidente da Comissão

PARECER

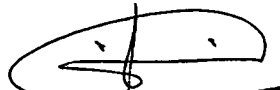
Projeto de Lei Complementar nº 288/2010.
José Aparecido da Silva,

O Relator da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, designado pelo Presidente da mesma, para examinar seu Parecer analisando o Projeto de Lei Complementar nº 288/2010, do **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, o qual Promove alteração na Lei nº 1279/2006, e nas Leis Complementares nº s. 140/2006 e 226/2009, que tratam da criação e da estrutura administrativa da Autarquia Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, conclui que a proposição tem mérito é legal e constitucional, sendo o seu Parecer F A V O R Á V E L, cabendo ainda a decisão final ao Soberano Plenário deste Colendo Legislativo.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 29 dias do
mês de março do ano de 2010.


José Aparecido da Silva,
Relator

Pelas Conclusões:


Belmiro da Silva Farias,
Presidente


Eunildo Zanichim,
Membro





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ

Nº 288 / 10

À Comissão de _____



Presidente da Câmara

Como Presidente da Comissão de _____
designo relator do Projeto de _____
o Vereador



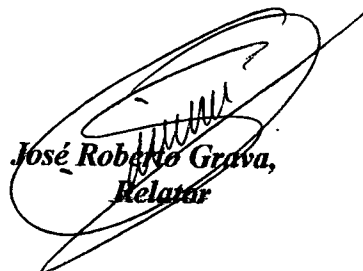
Presidente da Comissão

PARECER

Projeto de Lei Complementar nº 288/2010.
José Roberto Grava,

O RELATOR DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS, analisando o Projeto de Lei Complementar nº 288/2010, do **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, o qual Promove alteração na Lei nº 1279/2006, e nas Leis Complementares nº s. 140/2006 e 226/2009, que tratam da criação e da estrutura administrativa da Autarquia Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, conclui que a proposição tem mérito é legal e constitucional, sendo o seu Parecer **F A V O R Á V E L** cabendo ainda a decisão final ao Soberano Plenário deste Colendo Legislativo.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 29 dias do
mês de março do ano de 2010.


José Roberto Grava,
Relator

Pelas Conclusões:


Rafael Dzybylski,
Presidente

Luiz Carlos de Aguiar,
Membro





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

Nº 288 / 10

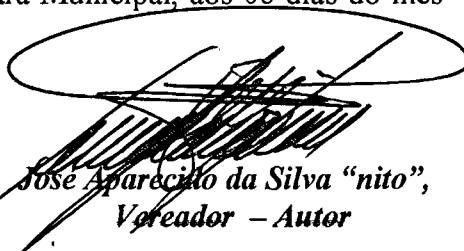
Requerimento Nº 082 / 10	Apresentado em 06 / 04 / 2010	Horário		
Funcionário(a) Responsável		Seção Expediente		
Rejeitado em	Indeferido em	Aprovado em 06 / 04 / 2010	Deferido em	Atendido - Ofício Nº XXXXXXXXXX.

TEOR DO REQUERIMENTO

Senhor Presidente,

O Infra-assinado Vereador, com assento neste Legislativo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, requer à Mesa, após ouvido o Soberano Plenário, a **DISPENSA DE INTERSTÍCIO DE TERCEIRA DISCUSSÃO e VOTAÇÃO**, Projeto de Lei Complementar nº 288/2010, do **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, o qual Promove alteração na Lei nº 1279/2006, e nas Leis Complementares nº s. 140/2006 e 226/2009, que tratam da criação e da estrutura administrativa da Autarquia Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental. Haja vista que nesta data o aludido Projeto de Lei Complementar, teve sua aprovação em Segunda Discussão e Votação, não necessitando, portanto de maiores discussões.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 06 dias do mês de abril do ano de 2010.


José Aparecido da Silva "nito",
Vereador – Autor

